

# PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



## LEI MUNICIPAL Nº 4.176/2017.

**Ementa:** Dispõe sobre autorização para instalação de Posto de Combustível e derivados de Petróleo e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo, decretou e este sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado à instalação de Posto de Combustível e derivado de Petróleo neste Município.

Parágrafo Único – A autorização de que trata o caput é concedida em caráter intransferível a pessoa física do senhor **ROBERTO LEITE RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, industrial portador do RG nº 1.019.282 – SSP/PE e CIC/MF nº 084.920.184-53, residente e domiciliado na Rua Cais de Santa Rita, nº 675 – Aptº. 3701 – Santo Antônio – Recife/PE.

**Art. 2º** - O título de Domínio do Imóvel e as Plantas do Projeto para implantação do Posto e demais documentos exigidos pela legislação vigente, passam a integrar a presente Lei na forma de seu Anexo Único.

**Art. 3º** - O beneficiário da presente autorização é o Titular da Pessoa Jurídica do Posto de Combustível e derivado de Petróleo denominado "**Posto América Ltda.**"- CNPJ **22.093.697/0001-25**.

**Art. 4º** - A presente autorização não desobriga o cumprimento de exigências do Poder Executivo e órgãos ambientais, de regulação e fiscalização relativas ao processo de instalação e funcionamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2017.

  
JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

- Prefeito -